

### **Ata da 155ª Reunião Extraordinária do Departamento de Estatística**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte (26/08/2020) foi realizada, por videoconferência, através do aplicativo Google Meet, a 155ª (centésima quinquagésima quinta) reunião extraordinária do Departamento de Estatística (GET), que se iniciou às 14h10m sob a presidência da professora Patrícia Lusié Velozo da Costa, chefe do GET, para deliberação sobre os seguintes itens de pauta: **1) Quadro de Horários 2020-1; 2) Dispensa de Verificação Suplementar no caso de avaliação continuada; 3) Exame de proficiência; 4) Projeto de iniciação ao ensino coordenado pela docente Jessica Quintanilha Kubrusly e intitulado "Iniciação ao Ensino Remoto em Programação Estatística"; 5) Relato dos professores que ministraram disciplinas entre junho e agosto para os alunos concluintes; 6) Assuntos gerais.** Estavam presentes os seguintes professores: Adrian Heringer Pizzinga, Ana Beatriz Monteiro Fonseca, Ana Maria Lima de Farias, Douglas Rodrigues Pinto, Estelina Serrano de Marins Capistrano, Hugo Henrique Kegler dos Santos, Jaime Antonio Utria Valdes, Jessica Quintanilha Kubrusly, Jony Arrais Pinto Junior, José Murilo Ferraz Saraiva, José Rodrigo de Moraes, Karina Yuriko Yaginuma, Keila Mara Cassiano, Luciane Ferreira Alcoforado, Ludmilla da Silva Viana Jacobson, Luis Guillermo Coca Velarde, Luz Amanda Melgar Santander, Marcio Watanabe Alves de Souza, Maria Cristina Bessa Moreira, Moisés Lima de Menezes, Núbia Karla de Oliveira Almeida, Patrícia Lusié Velozo da Costa, Rafael Santos Erbisti, Valentin Sisko e Wilson Calmon Almeida dos Santos. O professor Eduardo Ferioli Gomes encontra-se afastado para doutorado entre 21 de Setembro de 2019 a 20 de Setembro de 2023 (DOU nº 173 de 06 de Setembro de 2019, página 34). **Item 1)** Na reunião extraordinária 154ª do GET, a plenária solicitou a Chefia que avaliasse a possibilidade de excluir alguma disciplina devido à sobrecarga dos docentes e em especial no período atual por causa da pandemia e das aulas remotas. Considerando o subitem a do item III do artigo 4º da resolução CEPEX nº 160/2020, que diz que cada Departamento de Ensino e Coordenação de Curso responsável pela oferta de componentes curriculares deverão definir os componentes curriculares – turmas de disciplinas e atividades complementares - para os quais será mantida a oferta remota no 1º semestre letivo de 2020, a Chefia propôs que exclui-se a turma GET00122-D1 que atualmente possui 08 alunos da matemática (licenciatura) por entender que esses alunos podem cursar a disciplina GET00122-B1 que ocorrerá segundas e quartas das 20 às 22h e portanto também ocorrerá no horário noturno. Há também a possibilidade de o aluno cursar a turma GET00122-C1 (terça e quinta de 11 às 13) ou cursar alguma disciplina equivalente como a GET00177, que possui diversos horários. Com 08 abstenções, 16 votos favoráveis e nenhum contrário aprovou-se a exclusão da turma GET00122-D1. Em seguida, a Chefia propôs que a Luciane assumisse as turmas GET00117-A1 e GET00122-C1 e, caso o processo de mudança institucional seja concluído antes do final do período letivo, que a primeira turma seja assumida pelo Adrian e a segunda pelo professor substituto Ruan. Com 07 abstenções, 17 votos favoráveis e nenhum contrário aprovou-se os ajustes propostos. **Item 2)** Considerou-se o artigo 18 da Resolução CEPEX nº 160/2020 que exige a aplicação de uma Verificação Suplementar (VS), conforme previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação vigente e a Resolução CEPEX nº 01/2015, que corresponde a esse regulamento e diz no § 2º do artigo 99 que em disciplinas cuja avaliação seja continuada, como práticas desportivas e outras, não haverá obrigatoriedade de realização de VS, mediante aprovação pelo Colegiado do Curso e pelo Departamento de Ensino responsável pela disciplina. Considerou-se também que o Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática está incentivando o uso de avaliação continuada durante o período de ensino remoto e votou favoravelmente para que a aplicação de VS seja facultativa (a critério do professor) no caso das disciplinas que adotem avaliação continuada. Com 09 votos favoráveis, 04 contrários e 11 abstenções aprovou-se a dispensa de Verificação Suplementar, para o período 2020-1, no caso de avaliação continuada, caso seja do interesse do(a) docente envolvido(a). Ressaltou-se que a VS só poderá ser dispensada no caso de disciplinas com avaliação continuada, caso os demais colegiados de cursos de graduação envolvidos se manifestem favoravelmente a esta possibilidade e essa verificação ficará a cargo de cada professor. **Item 3)** O artigo 20 da Resolução CEPEX nº 160/2020 diz que a Coordenação de Curso ou o Departamento de Ensino responsável pela



49 oferta da disciplina poderá, ouvido o respectivo Colegiado, oferecer, em caráter excepcional, o exame de  
50 proficiência para aproveitamento de estudos, no uso da autonomia que lhes confere o Regulamento dos  
51 Cursos de Graduação, dispensadas as exigências definidas no § 2º, do Art. 88 da Resolução CEPEx nº  
52 001/2015. Após discussões sobre o assunto a Plenária preferiu não deliberar sobre essa dispensa e  
53 esperar para ver se algum aluno solicitará esse exame pedindo dispensa de alguma(s) dessa(s)  
54 exigência(s). Em seguida, discutiu-se sobre a forma de avaliar os alunos remotamente que solicitarem  
55 esse exame e não tiverem impedimento para isso. Com 03 abstenções, 20 votos favoráveis e 01 contrário  
56 decidiu-se que a banca formada pela Chefia tem autonomia para decidir sobre a forma do exame de  
57 proficiência (se será em múltipla escolha, em várias etapas, etc). **Item 4)** A Chefia encaminhou para a  
58 Plenária, por correio eletrônico, o projeto de iniciação ao ensino submetido pela docente Jessica  
59 Quintanilha Kubrusly e intitulado "Iniciação ao Ensino Remoto em Programação Estatística". Também  
60 encaminhou o parecer da Comissão de Ensino, que aceitou o projeto condicionalmente a que as  
61 atividades da aluna vinculada sejam realizadas fora do horário de aula ou eventualmente no horário de  
62 aula com a presença da docente responsável pela disciplina. No parecer declarava-se que era  
63 entendimento da Comissão que qualquer atividade em horário de aula deveria ser sempre com a presença  
64 da docente responsável, inclusive as que porventura se referissem a projetos de monitoria e de iniciação  
65 ao ensino. Núbia afirmou que a Comissão havia entendido que a orientanda tiraria dúvidas dos alunos de  
66 atividades propostas pela professora, atividades estas que poderiam ser feitas pelo aluno em horário de  
67 seu interesse. Além disso, estava claro que a orientanda usaria o Google Meet em horário de aula para  
68 dar a assistência aos alunos que desejasse e que ela teria também uma carga horária de 2 horas  
69 semanais para preparar estes atendimentos. O professor José Rodrigo destacou a importância do projeto  
70 proposto pela docente no sentido de beneficiar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina  
71 Programação Estatística, entretanto argumentou que o seu entendimento é que atividades síncronas  
72 realizadas, usando a ferramenta Google Meet, dentro dos horários oficiais da disciplina (especificados no  
73 QH 2020-1) devam ser realizadas exclusivamente por docentes da disciplina, e não pela aluna vinculada  
74 ao projeto, a menos que o docente responsável esteja presente no horário destas atividades. Além disso,  
75 segundo informações constantes no resumo do projeto da docente, a maior parte da carga horária total  
76 da disciplina está destinada aos atendimentos síncronos realizados pela aluna vinculada ao projeto. A  
77 docente Jessica explicou que a carga horária prática da disciplina será dada como atividade assíncrona,  
78 a própria docente já organizou as atividades dentro do cronograma da disciplina e elas serão feitas  
79 independente da presença da aluna vinculada ao projeto. Caso o projeto seja aprovado, não haverá  
80 exposição de conteúdo realizado pela aluna vinculada ao projeto, será apenas um ambiente para os  
81 alunos tirarem dúvidas sobre os exercícios passados pela professora. Sendo assim, a atividade da aluna  
82 vinculada ao projeto não pode ser entendida nem como atividade síncrona e nem como atividade prática  
83 da disciplina. A docente Jessica ainda destacou que o atendimento da aluna seria em horário de aula  
84 sem atividades síncronas planejadas, ou seja, em horário que a turma não estará de encontro com a  
85 professora. Ela argumentou que entende esse condicionamento para as aulas ministradas  
86 presencialmente, mas acredita que essa restrição perde o sentido em um ensino remoto no qual o docente  
87 não precisa estar presente em 100% dos horários estabelecidos no quadro de horários. A docente  
88 comentou que a simples mudança de horário no atendimento da aluna atenderia o pedido da comissão,  
89 mas acredita que essa mudança traz prejuízo para a turma, uma vez que esse é um horário em que todos  
90 os alunos estão sem compromissos com outras disciplinas. A outra solução para atender ao pedido da  
91 comissão seria a professora estar presente no atendimento junto com o monitor, mas nesse caso seria  
92 extrapolado o limite de 30% (trinta por cento) de carga horária da disciplina no formato síncrono, imposto  
93 pela Resolução CEPEx nº 160/2020. Sendo assim, a docente Jessica solicitou que a aluna vinculada ao  
94 seu projeto de iniciação ao ensino pudesse utilizar o horário de aula sem atividades síncronas para tirar  
95 dúvidas dos alunos da disciplina. Núbia argumentou que o limite dos 30% de aulas síncronas eram no  
96 intuito de não prejudicar os alunos sem viabilidade de acessos remotos na apresentação de matéria nova,  
97 mas entendia que a disponibilidade do docente em horário de aula para tirar dúvidas não feriria a  
98 recomendação, além do uso de dispositivos assíncronos. A docente Jessica disse discordar, no  
99 entendimento dela se o professor realiza uma atividade, mesmo que seja tirar dúvidas, com a turma em  
100 horário de aula, essa atividade é considerada síncrona. Ela disse também que as dúvidas dos alunos  
101 poderão ser tiradas com ela nos encontros síncronos semanais planejados e também através dos fóruns  
102 de discussões da página da disciplina no Google Sala de Aula. A professora Maria Cristina afirmou  
103 entender que a carga horária prática da disciplina estava sendo atribuída à orientanda. Solicitou um

104 posicionamento da Chefe do GET e da Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística a respeito  
105 de monitor tirar dúvidas em horário de aula na ausência do docente responsável. A professora Ana Maria  
106 avaliou que dada a excepcionalidade do momento e a restrição de 30% de carga horária síncrona não  
107 identificava problemas. A professora Patrícia concordou com a professora Ana Maria pois a própria UFF  
108 permitiu que os professores não estejam presentes de forma síncrona em 100% dos horários  
109 estabelecidos no quadro de horários. Além disso, acrescentou que os monitores não podem substituir um  
110 professor em sala de aula mas não há restrição desse monitor dar atendimento em outro ambiente no  
111 mesmo horário da aula, como ocorrem com disciplinas que possuem muitas turmas. E aconselhou que  
112 caso seja aprovado que a monitora em questão dê atendimentos em locais distintos do ambiente usado  
113 para as aulas para ficar claro que a monitora não estará substituindo a docente. A docente Jessica repetiu  
114 mais uma vez que a atividade prática da disciplina não seria dada pela aluna vinculada ao projeto. As  
115 atividades práticas estão planejadas para ocorrerem de forma assíncrona. Inclusive ela disse que seu  
116 plano de aula estava pronto e que ele ocorrerá da mesma forma, independente da aprovação desse  
117 projeto. A professora Luz Amanda reiterou que, no entendimento da Comissão, nem alunos vinculados a  
118 projetos de Iniciação ao Ensino, nem monitores, podiam dar atendimentos aos alunos em horário de aula  
119 sem a presença do docente. Em seguida leu o item 1.5. do Anexo I, da IS N.º 03 de 13/08/2020 da Divisão  
120 de Monitoria da UFF, que estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria no  
121 semestre 2020-1 que diz, **"as atribuições do monitor são exclusivamente auxiliares, não sendo**  
122 **permitido ao monitor a condução de atividades docentes, em substituição ao professor da**  
123 **disciplina"**. Mais uma vez foi dito pela professora Jessica que a aluna vinculada ao projeto terá apenas  
124 a função de tirar dúvidas, nenhuma atividade docente será realizada por ela e que em momento algum o  
125 papel da aluna vinculada ao projeto será de substituição da professora. Ainda disse que fez várias outras  
126 mudanças solicitadas pela comissão, muitas delas agregando mais qualidade ao projeto, mas que a  
127 solicitação de mudança no horário do atendimento de dúvidas não faz sentido no seu entendimento:  
128 Porque a aluna vinculada ao projeto poderia tirar dúvidas às 16h mas não às 14h, se em ambos os  
129 horários não haverá encontro com a professora? Depois de todas as considerações, a solicitação da  
130 professora Jéssica foi posta em votação. Com 15 votos favoráveis a aprovação sem condicionamento, 07  
131 votos favoráveis (sendo 4 dos membros da Comissão de Ensino) a aprovação com condicionamento e  
132 01 abstenção, aprovou-se o projeto de iniciação ao ensino coordenado pela docente Jessica Quintanilha  
133 Kubrusly e intitulado "Iniciação ao Ensino Remoto em Programação Estatística" sem condicionamento. A  
134 título de esclarecimento a professora Luz Amanda perguntou à chefe de departamento se, pelo fato de  
135 um professor, depois de ter ministrado o 30% do tempo de aula no modo síncrono, se dispor a dar  
136 atendimento aos alunos que precisam tirar dúvidas, dentro do horário de aulas, poderia ser penalizado.  
137 A chefe de Departamento respondeu que sendo para tirar dúvidas ela não identificava problemas, uma  
138 vez que só estariam presentes os alunos que eventualmente tivessem dúvidas e solicitou a todos os  
139 docentes que se disponibilizem para prestar este tipo de assistência. **Item 5)** Devido ao adiantar da hora,  
140 esse item ficou para a próxima reunião. **Item 6)** Não houve assunto a ser discutido. Nada mais havendo  
141 a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião às 16h35m, cuja ata vai  
142 datada e assinada por mim, Patrícia Lusié Velozo da Costa, chefe do Departamento de Estatística. Niterói,  
143 26 de agosto de 2020.

Patrícia Lusié Velozo da Costa

Chefe Depto de Estatística - UFF

SIAPE 1805333